

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17, da Lei Nº9.826, de 14. de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº31.193 de 15 de Abril de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de Abril de 2013, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE a partir de 01 de Agosto de 2013. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 03 de 10 de 2013.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS
E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 03 DE 10 DE 2013

Lotação: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
Julianna Santos da Nobrega Gouveia	Gerente	DNS-3

Lotação: DIRETORIA REGIONAL DE SOBRAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
Valeria Campos de Almeida	Assessor Técnico	DAS-1

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 18/2013**

PROCESSO Nº13265927-1/2013 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. OBJETO: **Locação** para fins institucional **do imóvel** localizado na Rua Solon Pinheiro, nº1661, bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, com área privativa de aproximadamente 544,50 m². JUSTIFICATIVA: Abriu-se um novo processo tendo em vista a mudança de proprietário e término da vigência do aditivo que se deu em 30 de julho de 2013, porém sem tempo hábil para a devida instrução processual, implicando assim em uma nova dispensa de licitação. VALOR GLOBAL: R\$64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49200001.18.542.500.21423.01.33903600.70.1.20 e classificação nº12561. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso X, da Lei nº8.666/93. CONTRATADA: **JOSÉ GERARDO DE MELO PINTO**. DISPENSA: Francisca Sônia Sousa Andrade - Diretora Administrativo Financeira. RATIFICAÇÃO: José Ricardo Araújo Lima - Superintendente da SEMACE.

David Aguiar Araújo
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

MOÇÃO COEMA Nº01, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR MOÇÃO apresentada pela Associação dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Ceará - AEAC, considerando a importância que este Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA representa na implementação da política ambiental e florestal do Estado do Ceará para que nas reuniões ordinárias deste COEMA seja reservado um item da pauta para a apresentação de palestras e/ou discussão de temas relevantes referentes a problemas e encaminhamento de soluções na área de meio ambiente no Estado do Ceará a ser sugerido e encaminhado oficialmente pelos órgãos e entidades através de seus representantes/conselheiros deste colegiado, aprovada na 223ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta moção entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Bruno Vale Sarmiento de Menezes
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº22, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº3110/2013-DICOP/GECON referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Consorciado de Milagres, incluindo os municípios de Abaiara, Aurora, Barro, Brejo Santo, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte e Porteiras, no Estado do Ceará, de interesse da Secretaria das Cidades, aprovado na 223ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Bruno Vale Sarmiento de Menezes
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.2º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº3146/2013-DICOP/GECON referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Consorciado de Icó, incluindo os municípios de Baixio, Cedro, Granjeiro, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Orós, Umari e Várzea Alegre, no Estado do Ceará, de interesse da Secretaria das Cidades, aprovado na 223ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Bruno Vale Sarmiento de Menezes
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº24, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como

o art.º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº3116/2013-DISOB referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário Consorciado de São Benedito, incluindo os municípios de Carnaubal, Croatá, Ibiapina, São Benedito, Ubajara e Guaraciaba do Norte, no Estado do Ceará, de interesse da Secretaria das Cidades, aprovado na 223ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº25, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº3040/2013-DICOP-GECON e Parecer Técnico Nº2933/2013-DISOB referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental de um Complexo de Energia Eólica de interesse da Nova Ventos de Tianguá Energias Renováveis S.A., Nova Ventos De Tianguá Norte Energias Renováveis S.A., Nova Ventos Formoso Energias Renováveis S.A., Nova Ventos Do Morro Do Chapéu Energias Renováveis S.A. e Nova Ventos Do Parazinho Energias Renováveis S.A., no município de Tianguá, Estado do Ceará, aprovado na 223ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº26, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de sua atribuições que lhe confere o art.2º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº2932/2013-DICOP-GECON e Parecer Técnico Nº2873/2013-DICOP-GECON referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental de um Complexo de Energia Eólica e Solar Fotovoltaica de interesse da TATAJUBA GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., no Estado do Ceará, aprovados na 223ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 10 de outubro de 2013.

Bruno Vale Sarmento de Menezes
PRESIDENTE DO COEMA

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº069/CIDADES/2009
I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/ CIDADES/2009, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSÓRCIO DE EMPRESAS TRANA-BETA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES - CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, Variante B, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBÁ, Fortaleza - Ce; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIOS DE EMPRESAS TRANA-BETA**; V - ENDEREÇO: BR 116 nº10.000/B, Km 09, Bairro Messejana, Fortaleza-Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: do Processo nº5071771/2013 e com fundamento no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO VALOR: **Acrescer em R\$2.840.897,15 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) ao valor do contrato**, o que importa em 8,59% do valor original, e suprimir em R\$463.010,01 (quatrocentos e sessenta e três mil, dez reais e um centavo) ao valor do contrato, o que

importa em 1,40% do valor original, a título de aditivo, passando o valor global do contrato de R\$33.072.143,72 (trinta e três milhões, setenta e dois mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), para R\$35.450.030,86 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trinta reais e oitenta e seis centavos) ; IX - VALOR GLOBAL: R\$35.450.030,86 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trinta reais e oitenta e seis centavos) ; X - DA VIGÊNCIA: Até 05 de abril de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 08 de outubro de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Júlia Macedo Rangel Rôla, REP. LEGAL DO CONSÓRCIO DAS EMPRESAS TRANA/BETA.

Camila Mota Leite
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE EXTIÇÃO DO CONVÊNIO Nº021/CIDADES/2009

O Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, com fundamento no parágrafo único do art.17 da Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01 de 27 de janeiro de 2005 e demais normas aplicáveis, assim como com base no que restou analisado nos autos do processo administrativo SPU nº11787131-1, **declara extinto por decurso de prazo o Convênio nº021/CIDADES/2009**, celebrado com Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três estados do Sul - COOPERHAF, publicado no D.O.E nº075, datado de 28 de abril de 2009, com atingimento parcial da meta. Conforme manifestação da área financeira não há recursos a serem devolvidos ao Erário Estadual e conforme manifestação da área técnica os aspectos físicos foram atestados e achados conforme, havendo 93 (noventa e três) unidades habitacionais concluídas e funcionais, tendo sido aplicados os recursos que foram repassados. Fortaleza, 14 de outubro de 2013. Magno Silva Coelho, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de outubro de 2013.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1770/2013 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº060933828, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSÉ HONORATO DE MARIA**, CPF 21301522368, que exerce a função de VIGIA, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00276510, lotado na Fundação Universidade Estadual do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/02/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento - Vigia Nível/Referência ADO 15, 40 horas,	
Lei nº13.627, DOE 22/07/2005	420,69
Gratificação Tempo Serviço 15%, Portaria nº2069/96,	
DOE 19/02/97, art.43, Lei nº9.826 de 14/05/1974	63,10
Vantagem Pessoal Súmula 76/TST	452,56
Adicional Noturno 25%, art.7º, inciso IX da C.F./88 –	
art.167, inciso II C.E./89	157,76
Adicional de Função - Portaria nº053/83	
de 14/01/1983	0,61
Abono Compensatório - Lei nº12.991/99,	
DOE 30/12/99	193,22
Total	1.287,94

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2013.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **